

**EDITAL Nº 08/2024**

PROCESSO Nº 23106.081498/2024-04

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil (PECC) torna público o presente edital que visa à concessão de auxílio financeiro a docentes credenciados no Programa, objetivando viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, estimular a produção e publicação de trabalhos e promover a participação em eventos, tecnológicos e de inovação.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Apoiar docentes do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil no desenvolvimento de atividades como: produção e publicação de artigos, participação em eventos nacionais ou internacionais, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisas científicas, dentre outras.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. . Docentes regularmente credenciados e em exercício no Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Estar o/a docente regularmente credenciado no PECC.

4.2. Não estar afastado/a por quaisquer motivos no semestre de recebimento do apoio financeiro;

4.3. Possuir o currículo Lattes atualizado na plataforma CNPq;

4.4. Estar em situação regular de prestação de contas de recursos recebidos do Programa em editais anteriores;

4.5. A atividade a ser financiada deverá estar relacionada com a área de atuação do/a docente no âmbito do PECC

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente edital será financiado com recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP-CAPES) no montante de **R\$ 12.900,40 (Doze mil e novecentos reais e quarenta centavos)**, podendo o valor ser modificado por decisão da Coordenação do Programa em razão da disponibilidade financeira.

**5.2.** Os recursos previstos neste edital serão distribuídos de maneira igualitária entre os/as docentes com solicitações aprovadas, podendo cada docente receber o valor máximo de **até R990,00 (Novecentos e noventa reais )**

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos recebidos por meio deste edital poderão ser utilizados para custear as seguintes despesas:

- a ) Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico- acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PECC;
- b) Participação em atividades e eventos nacionais e internacionais, incluindo diárias e passagens;
- c) Realização de eventos científico-acadêmicos no país;
- d) Execução dos projetos de pesquisas científicas, desde que diretamente relacionados à área de pesquisa do/a docente no Programa;

6.2. É vedada a aquisição de material permanente, tais como notebooks, smartphones, câmeras, dentre outros.

## 7. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. O período para envio das solicitações é de 03/09/2024 a 11/09/2024.

7.2. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado.

7.3. O PECC não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem o recebimento das solicitações dentro do prazo estabelecido.

7.4. A inscrição será realizada através do preenchimento completo do formulário constante no Anexo I deste edital e envio, em formato PDF, para o endereço eletrônico [peccft@unb.br](mailto:peccft@unb.br). No assunto do e-mail deve-se colocar: "INSCRIÇÃO - AUXÍLIO FINANCEIRO AO DOCENTE".

7.5. O/A docente, ao realizar a inscrição, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A Comissão do PROAP verificará se a documentação contida na solicitação de auxílio encontra-se em conformidade com os termos deste edital.

8.2. Os resultados serão publicados no *site* do PECC .

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O/A docente poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação do dia , 17/09/2024 através do endereço eletrônico [peccft@unb.br](mailto:peccft@unb.br) .

9.2. Não serão recebidos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

## 10. DO REPASSE DE RECURSOS

10.1. Os recursos serão repassados via depósito bancário na conta informada no formulário de solicitação.

10.2. Para recebimento do recurso, o/a beneficiário/a deverá possuir conta corrente em nome próprio, não sendo aceito conta conjunta ou poupança.

10.3. Os recursos serão depositados a partir do mês de setembro do ano de 2024, estritamente no mês indicado no formulário de solicitação.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente ao PECC em até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade financiada.

11.2. Os recursos que não forem utilizados deverão ser restituídos dentro do prazo estipulado no item 11.1 para prestação de contas, seguindo as seguintes orientações:

1- Acessar o sistema PagUnB:  
<https://daf.unb.br/pagunb> 2- Preencher:

**Código do Serviço: 9091 - 28838 - Serviços Estudos, Pesquisas e**

**Relacionados; Número de Referência: 4351;**

**Nome: informar o próprio nome**

**completo; Competência: preencher o**

**mês corrente;**

**CNPJ ou CPF do Contribuinte: informar o**

**próprio CPF; Vencimento: inserir data atual**

**ou**

**próxima**

**Valor principal: inserir o valor a ser restituído.**

3- Clicar em “solicitar”

4- Realizar o pagamento.

11.3. O/A docente contemplado deverá enviar ao PECC, via endereço eletrônico [peccft@unb.br](mailto:peccft@unb.br), os seguintes documentos para prestação de contas:

a) Apresentação do produto das pesquisas científicas e tecnológicas ou comprovante das atividades realizadas.

b) Comprovante de depósito dos recursos não utilizados, se for o caso.

11.4. Nos comprovantes deverão constar o nome e CPF do/a docente beneficiário.

11.5. Não serão aceitos, para fins de prestação de contas, comprovantes de despesas realizadas com data anterior à de publicação deste edital.

11.6. Deverá ser restituído ao Programa o recurso que for utilizado em desacordo com as despesas permitidas indicadas no item 6.1.

11.7. Não poderá concorrer a futuros editais de auxílio do Programa o/a docente que não prestar contas dos recursos recebidos, ou prestá-las de maneira insatisfatória ou em desacordo com os termos deste edital, até que regularize a situação junto ao Programa.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	03/09/2024
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	03/09/2024 a 11/09/2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO</b>	16/09/2024
<b>PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO</b>	17/09/2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	18/09/2024

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PECC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos, indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PECC.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Tereza Marques Carvalho, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Estrutura e Construção Civil da FT**, em 03/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11671763** e o código CRC **17C262B5**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.081498/2024-04

SEI nº 11671763